



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 394/07
------	---

autor Deputado <i>Fernando de Blimberg DE MIRA</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 10826, de 22 de dezembro de 2003 o seguinte inciso XI:

"Art. 6º.....
....."

XI – Advogados"

JUSTIFICATIVA:

Com o advento do estatuto do Desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem direito a fiança e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem.

Além disso, a defesa pessoal é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público exercem atividades de risco à própria vida e à sua integridade física, não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27.10.2007 às 10:48
Fernando de Blimberg